



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Ricardo Silva Cardoso**, nomeado através do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.239.007-24, e a carteira de identidade nº. 003.432.693 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.205.577-34, e a empresa **CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.537.063/0001-17 situada na Rua Bela, nº 348, bairro São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 20390-980, neste ato representada pelo Sra. **Flávia Montezuma Ritto**, brasileira, portador da carteira de identidade nº 08.969.232-1 DETRAN - DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 014.098.277-98, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 03/2018, **Processo nº. 23102.006.705/2017-44** para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de vigilância patrimonial armado-desarmado a ser executado nas dependências e unidades de educação pertencentes à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do contrato 03/2018, a partir do dia 27/02/2021 até o dia 27/02/2022, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O contrato manterá o valor de 799.728,89 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) mensal, conforme cláusula primeira do segundo termo de apostilamento do contrato 03/2018. Fica resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação de preços, na forma estabelecida na Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas iniciais descritas neste termo ocorrerão à conta do Tesouro Nacional pela seguinte programação:

FONTE: 8100000000
PTRES: 170095
ELEMENTO DA DESPESA: 339037.03
PI: V0000G0100N



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE30 em 12/02/2021, no valor de 18.473,74 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual referente ao presente termo deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que porventura venha a ser aplicada.

CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, o Decreto Federal 9.507/18 e a Instrução Normativa SG/MPDG 05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

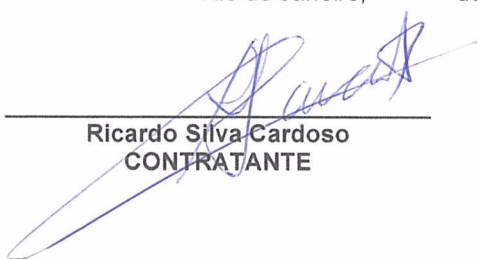
CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, de

de 2021.



Ricardo Silva Cardoso
CONTRATANTE



Flávia Montezuma Ritto
CONTRATADA



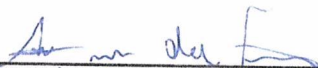
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) 
Nome: Alamy Junior
CPF: 09607887-58
Alamy Junior
Assistente Comercial
Mat: 11241